



PREGÃO PRESENCIAL N. 094/2017
EDITAL N. 094/2017
PROCESSO N. 10.901/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER ATENÇÃO BÁSICA, PERÍODO ESTIMADO 12 (DOZE) MESES**, descritos no ANEXO I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **30 (trinta) de agosto de 2017 às 09h00 (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 017/2017.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo **menor preço por item**, tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos destinados para atender Atenção Básica, período estimado 12 (doze) meses. Segue no anexo I deste edital a relação das quantidades e especificações dos medicamentos, objeto desta licitação.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os medicamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.4 - Os medicamentos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

1.5 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.6 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos medicamentos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.

2.1- Os medicamentos deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



2.1.1 - Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde **a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para sua entrega** no Almoarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, aos cuidados de Zoraide, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.1.2 - Estima-se o consumo **mensal de 1/12 dos medicamentos**.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deveser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 02 (dois) dias úteis**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer medicamentos fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro medicamento de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria de Saúde.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.1 - Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

3.2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

3.1.1 - Caberá a Secretária solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 - Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV– DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:



5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1 - Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO II – Modelo**).

5.2.7 – Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.



5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no ANEXO I deste edital **ou** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

5.3.4 – Declaração dando ciência que caso seja vencedor dos itens, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:

5.3.4.1 – Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida);

5.3.4.2 – Comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.

5.3.4.3 - Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

5.3.4.4 – A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.

5.3.4.5– No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.

5.3.4.6 – Cópia do comprovante de isenção de registro, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.4.7 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, dentro de sua validade.

5.3.4.8 - Cópia do comprovante de isenção do certificado de boas práticas de fabricação do produto, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.5 – O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando a, marca, número do registro no Ministério da Saúde, seu preço unitário e total por item.

5.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.



5.3.6.1 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

5.3.6.2 – Serão aceitas até 03 (três) casas decimais após a vírgula.

5.3.7 - É expressamente proibida a licitante alterar o descritivo do Anexo I (proposta comercial), devendo a licitante cotar somente os medicamentos solicitados pela Prefeitura, não podendo substituir por um outro medicamento.

5.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.3.9 - A LICITANTE PODERÁ SOLICITAR ATRAVES DO E-MAIL licitacoesmm@gmail.com O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA DIGITAL, E A MESMA PODERÁ SER APRESENTADA EM MIDIA CD/PEN DRIVE. Para agilidade do certame.

5.3.9.1 – Apresentação da proposta em forma digital, não substitui a proposta solicitada no envelope 1, onde os valores das mesmas deverão ser idênticas.

6.3.9.2 – Caso haja divergência entre os valores da proposta digital e a proposta apresentada no envelope 01, a Pregoeira e a equipe de apoio levará em consideração a proposta apresentada no envelope 01.

6.3.9.3 – Caso as empresas não apresentem a proposta na forma digital, o lançamento será manual pela comissão, sendo assim poderá comissão marcar outra data para o lance dos itens do certame.

6.3.9.4– Valor total máximo orçado para o registro de preços para aquisição de medicamentos pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 8.164.501,60 (oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos)

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.



5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.7 - **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

5.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal.

5.4.2.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

5.4.2.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.4.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.4.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:



5.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por ITEM.

6.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.4.6 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.7 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor do item.

6.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.6.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**.

7.2 - O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.



8.2 - As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante registrado.

9.2 - Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018.

913 – 011602.1030104212.152.3390.3200

X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 - A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerencia de Licitações e Contratos.

10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 - Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XI - DA ENTREGA / RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

11.1 - O prazo de entrega dos medicamentos será de até 07 (sete) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito á contratação.



11.2 - Ao assinar a Ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens nela registrados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste edital.

11.3 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, durante a vigência da Ata de registro de preços.

11.4 - Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos medicamentos entregues não corresponderem ao exigido no edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis faça a devida substituição, sem ônus para administração, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

11.5 - Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado à Av. Adib Chaib, n. 2.250 (Aos cuidados de Zoraide – 019 –3805.2255).

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.



13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

14.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 094/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1052/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do e-mail **licitacoesmm@gmail.com**, até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior aquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

15.4.2 - Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

15.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgada no site: www.mogimirim.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVI- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 16.1 Anexo I - Modelo da proposta de preços.
- 16.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.3 Anexo III - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 16.4 Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 16.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.6 Anexo VI - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 03 de agosto de 2017.

Rosemary Fátima Silva
Secretaria de Saúde

De acordo:

EDUARDO TELINI VALENTE
Procurador Jurídico
OAB/SP 212.934



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 – PROCESSO Nº 10.901/2017

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____, n. _____, na cidade de _____ (____), CEP n. _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, telefone n. (____) _____, fax n. (____) _____, e-mail: _____, se propõe ao registro de preços para aquisição de medicamentos destinados para atender Atenção Básica, período estimado 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML - AMPOLA 1ML	50,00	AMP			
2	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL (10.000UI/G + 25MG/G +5MG/G + 5MG/G) POMADA OFTALMICA - 3,5 GR	150,00	BNG			
3	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + CALECALCIFEROL 10.000 UI FRASCO COM 10 ML - GOTAS	2.000,00	FR			
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 10G	200,00	BNG			
5	ACIDO VALPROICO 250 MG CÁPSULA GELATINOSA MOLE EM FRASCO PLÁSTICO OU VIDRO	200.000,00	CPS			
6	ADENOSINA 3MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA DE 2ML MEDICAMENTO REFERENCIA - ADENOCARD	50,00	AMP			
7	AGUA DESTILADA 10ML	800,00	AMP			
8	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 10 ML	1.500,00	FR			
9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	1.000,00	CPR			
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	30.000,00	CPR			
11	AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO, FRASCO DE 120ML	2.000,00	FR			
12	AMINOFILINA 24MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 10 ML	200,00	AMP			
13	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 3 ML	200,00	AMP			
14	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	300.000,00	CPR			
15	AMOXICILINA TRIIDRATADA 250MG/5ML PÓ PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 150 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	1.000,00	FR			
16	AMOXICILINA TRIIDRATADA 500MG CÁPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	70.000,00	CPS			
17	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 75ML	3.000,00	FR			
18	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	300.000,00	CPR			
19	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML AMPOLA DE VIDRO INCOLOR OU DE POLIETILENO COM 1 ML	250,00	AMP			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG, PO INALANTE, FRASCO COM 100 DOSES	50,00	FR			
21	BECLOMETASONA 250 MCG AEROSSOL ORAL - 200 DOSES	250,00	FR			
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 U.I. FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	5.000,00	AMP			
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I.FRASCO AMPOLA	5.000,00	AMP			
24	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL.	100,00	FMP			
25	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	150.000,00	CPR			
26	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	60,00	CPR			
27	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA SODICA 2,5G SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA CONTENDO 5ML USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	100,00	AMP			
28	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO CONTENDO 20 ML	200,00	FR			
29	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA CONTENDO 2ML	50,00	AMP			
30	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SPRAY NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	1.500,00	FR			
31	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL 50 MCG. FRASCO CONTENDO NO MINIMO 6 ML (CORRESPONDENTE A 120 DOSES); AEROSSOL COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	5.000,00	FR			
32	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	500.000,00	CPR			
33	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+ COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	350.000,00	CPR			
34	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	400.000,00	CPR			
35	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ + DILUENTE PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRA-MUSCULAR 1G.	500,00	FMP			
36	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO CONTENDO NO MINIMO 100ML	50,00	FR			
37	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO, INTRAVENOSO, FRASCO-AMPOLA	50,00	AMP			
38	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5ML	50,00	FR			
39	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDOS	80.000,00	CPR			
40	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA CONTENDO 2ML	50,00	AMP			
41	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG CÁPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	10.000,00	CPS			
42	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO OU DRÁGEA EM BLISTER	100.000,00	CPR			
43	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	400.000,00	CPR			
44	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO DE 20ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	7.000,00	FR			
45	CLORANFENICOL 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 10ML	300,00	FR			
46	CLORETO DE POTASSIO 600MG DRÁGEA EM FRASCO PLÁSTICO OPACO	55.000,00	DRG			
47	CLORETO DE SÓDIO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA 10ML	500,00	AMP			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



48	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO CONTENDO 20 ML	50,00	FMP			
49	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	50,00	AMP			
50	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	50.000,00	CPR			
51	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	50.000,00	CPR			
52	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	600,00	CPR			
53	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG INIBINA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	300,00	CPR			
54	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA CONTENDO 3ML	50,00	AMP			
55	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COPMPRIMIDO- MEDICAMENTO REFERENCIA RITMONORM	50.000,00	CPR			
56	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	50,00	AMP			
57	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER OU ENVELOPE	60.000,00	CPR			
58	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER OU ENVELOPE	60.000,00	CPR			
59	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 5 ML	50,00	AMP			
60	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 30G.	3.500,00	BNG			
61	COMPLEXO B DRAGEAS EM BLISTER COM NO MÍNIMO VITAMINA B1 1,2MG,VITAMINA B2 1,3MG,VITAMINA B3 10 MG,VITAMINA B5 2MG, VITAMINA B6 1MG	300.000,00	DRG			
62	DESOGESTREL 75MCG COMPRIMIDO REVESTIDO	150.000,00	CPR			
63	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 10G	12.000,00	BNG			
64	DEXAMETASONA 1MG/ML, COLIRIO, FRASCO 5ML	300,00	FR			
65	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	10.000,00	CPR			
66	DEXTRANO 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJAR COM 15ML	1.500,00	FR			
67	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	150.000,00	CPR			
68	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	40.000,00	CPR			
69	DIMENIDRINATO 100MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	20.000,00	CPR			
70	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 20ML	1.000,00	FR			
71	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	200,00	CPR			
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	100.000,00	CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



73	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	300,00	AMP			
74	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 10ML	30.000,00	FR			
75	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG AEROSOL ORAL - MEDICAMENTO DE REFERENCIA - CLENIL HFA FRASCO COM 200 DOSES	500,00	FR			
76	ETINILESTRADIOL 0,02MG + GESTODENO 0,075MG COMPRIMIDO	120.000,00	CPR			
77	ETINILESTRADIOL 0,035MG + ACETATO DE CIPROTERONA 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO	70.000,00	CPR			
78	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	60.000,00	CPR			
79	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 5 ML	200,00	AMP			
80	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 2ML	100,00	AMP			
81	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR GOTEJADOR COM 20ML	600,00	FR			
82	FENOFIBRATO 200MG MICRONIZADO CAPSULA	200.000,00	CPS			
83	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR GOTEJADOR COM 20ML	300,00	FR			
84	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	15.000,00	CPS			
85	FLUORESCINA SODICA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 3ML	50,00	FR			
86	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CÁPSULAS GELATINOSA DURA EM BLISTER	400.000,00	CPS			
87	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - AMPOLA DE 2,5ML	50,00	AMP			
88	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML	200,00	AMP			
89	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	200.000,00	CPR			
90	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	200.000,00	CPR			
91	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	230.000,00	CPR			
92	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO OU POLIETILENO COM 10ML	400,00	AMP			
93	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	400.000,00	CPR			
94	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML	3.000,00	AMP			
95	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	50.000,00	CPR			
96	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR CONTENDO NO MINIMO 20ML	400,00	FR			
97	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	150.000,00	CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



98	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML	100,00	AMP			
99	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML SOLUCAO INJETAVEL	50,00	AMP			
100	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	600.000,00	CPR			
101	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA DE VIDRO COM 2ML	50,00	FMP			
102	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO INJETÁVEL DILUENTE EM AMPOLA DE VIDRO COM 5ML	100,00	FMP			
103	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	150.000,00	CPR			
104	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	80.000,00	CPR			
105	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL EM FRASCO - AMPOLA DE VIDRO COM 10ML	10.000,00	FMP			
106	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA DE VIDRO COM 10ML	2.000,00	FMP			
107	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR GOTEJADOR COM 20ML	500,00	FR			
108	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	4.000,00	CPR			
109	LEUCOVORINA CALCICA (ACIDO FOLINICO) 15MG COMPRIMIDO EM BLISTER	1.500,00	CPR			
110	LEVODOPA 200 + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	100.000,00	CPR			
111	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG HBS, CÁPSULA.	20.000,00	CPS			
112	LEVODOPA 100MG, BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL	20.000,00	CPR			
113	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	12.000,00	CPR			
114	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	100.000,00	CPR			
115	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	150.000,00	CPR			
116	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	300.000,00	CPR			
117	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	250.000,00	CPR			
118	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G GELÉIA TÓPICA EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 30G	2.500,00	BNG			
119	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/ML SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA DE VIDRO COM 20ML	600,00	FMP			
120	LITIO CARBONATO 300MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	60.000,00	CPR			
121	LORATADINA 1MG + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 12MG/ML FRASCO CONTENDO NO MINIMO 60ML	1.000,00	FR			
122	LORATADINA 1MG/ML XAROPE EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO COM 100ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	4.000,00	FR			
123	LORAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO	50.000,00	CPR			
124	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	1.500.000,00	CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



125	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	550.000,00	CPR			
126	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	50.000,00	CPR			
127	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML-SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 20ML	1.200,00	FR			
128	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	2.000,00	CPR			
129	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 30ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	1.000,00	FR			
130	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	100.000,00	CPR			
131	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	1.000.000,00	CPR			
132	METILDOPA 500 MG	1.500,00	CPR			
133	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	20.000,00	CPR			
134	METOPROLOL 100MG, TARTARATO, COMPRIMIDO	15.000,00	CPR			
135	METRONIDAZOL BENZOIL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	150,00	FR			
136	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL EM BSNAGA DE ALUMÍNIO COM 50G + APLICADORES	1.200,00	BNG			
137	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	15.000,00	CPR			
138	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR. BSNAGA CONTENDO NO MINIMO 80G	600,00	BNG			
139	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA EM BSNAGA DE ALUMINIO COM 10G	8.000,00	BNG			
140	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA EM BLISTER	250.000,00	CPR			
141	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	120.000,00	CPR			
142	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL EM BSNAGA DE ALUMINIO COM 60G + APLICADOR VAGINAL	3.000,00	BNG			
143	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO TUBO 28 GRS	1.500,00	TB			
144	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	150.000,00	CPR			
145	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	4.000,00	CPR			
146	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	50.000,00	CPS			
147	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	2.500.000,00	CPS			
148	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	300.000,00	CPR			
149	PERICIAZINA 1% GOTAS SOLUÇÃO ORAL PEDIATRICO - FRASCO VD CGT X 20 ML - REFERENCIA NEULEPTIL GOTAS	300,00	FR			
150	PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDO	10.000,00	CPR			
151	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO TÓPICA EM FRASCO PLÁSTICO OPACO COM 100ML	200,00	FR			
152	PERMETRINA 50 MG/ML - LOÇÃO FRASCO COM 100ML	100,00	FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



153	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR GOTEJADOR COM NO MINIMO 20ML COMPOSIÇÃO MINIMA DE : VITAMINA A 900UI ,VITAMINA B1 1,2MG, VITAMINA B2 1,3MG,VITAMINA B3 15MG,VITAMINA C 50MG E VITAMINA D3 100UI.	2.000,00	FR			
154	PROGESTERONA 200MG CAPSULA GELATINOSA MOLE EM BLISTER	200,00	CPS			
155	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	300.000,00	CPR			
156	PROPILTIOURACIL 100 MG COMPRIMIDO	1.500,00	CPR			
157	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	250.000,00	CPR			
158	RANITIDINA 150 MG /10 ML - FRASCO COM 120 ML XAROPE	1.500,00	FR			
159	RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA DE 2ML	100,00	AMP			
160	RINGER LACTATO - FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO - RINGER LACTATO (LACTATO DE SODIO 3MG/ML + CLORETO DE SODIO 6MG/ML + CLORETO DE POTASSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CALCIO 0,2MG/ML) - CADA 1.000ML CONTÉM: 130MEQ DE SODIO, 4MEQ DE POTASSIO, 2,7MEQ DE CALCIO, 109MEQ DE CLORO E 27MEQ DE LACTATO. USO INTRAVENOSO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	250,00	FR			
161	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	200.000,00	CPR			
162	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	100.000,00	CPR			
163	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ORAL EM ENVELOPE DE ALUMÍNIO COM 27,9G CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5G,CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G E GLICOSE 20G	3.000,00	ENV			
164	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL EM TUBO DE ALUMÍNIO COM 200 DOSES DE 100MCG CADA + APLICADOR ORAL	1.500,00	FR			
165	SALBUTAMOL SULFATO 2MG/5ML XAROPE EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	800,00	FR			
166	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	700.000,00	CPR			
167	SIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS FRASCO CONTENDO NO MINIMO 15 ML.	5.000,00	FR			
168	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	1.200.000,00	CPR			
169	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 250ML.	50,00	UN			
170	SORO GLICOSADO 5PC - 250 ML - SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO OU BOLSA DE POLIETILENO SISTEMA FECHADO	200,00	FR			
171	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	300,00	FR			
172	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRINA 80MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	50.000,00	CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



173	SULFATO DE MAGNESIO 100MG/ML - AMPOLA 10ML	50,00	AMP			
174	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	50,00	AMP			
175	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR DRÁGEA EM BLISTER	100.000,00	DRG			
176	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL COMPOSTO PELAS VITAMINAS A, C, E, D, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO NA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: 300MCG DE VIT. A, 22MG DE VIT.C, 5MG DE VIT. E, 2,5MCG DE VIT. D, 0,6MG DE VIT. B1, 0,6MG DE VIT. B2, 0,6MG DE VIT. B6, 0,5MCG VIT. B12, 2,5MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO, 100MCG DE ÁCIDO FÓLICO E CONTENDO NO MÍNIMO OS MINERAIS COBRE E ZINCO NAS DOSAGENS DE 400MCG A 900MCG DE COBRE E 3,5MG A 7MG DE ZINCO POR COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA. ISENTOS DE TEOFILINA. PODERÁ CONTER OU NÃO MINERAIS E VITAMINAS COMO FERRO, MAGNÉSIO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO, CÁLCIO, FÓSFORO, POTÁSSIO E IODO, VIT. B3, VIT.K E BIOTINA. REFERÊNCIAS - QUELATUS(EUROFARMA), MEGAPOLI (BIONATUS), BIOMULTI (BIONATUS)	150.000,00	CPR			
177	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	100,00	FMP			
178	SUXAMETONIO, CLORETO 500MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	50,00	FMP			
179	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 1ML	100,00	AMP			
180	TETRACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML+FENILEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 10ML	50,00	FR			
181	TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDO EM BLISTER	10.000,00	CPR			
182	TIOCONAZOL20MG/G + TINIDAZOL30MG/G CREME VAGINAL EM BISONA DE ALUMÍNIO COM 35G + APLICADOR VAGINAL	1.500,00	BNG			
183	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDO OU DRÁGEA EM BLISTER	15.000,00	CPR			
184	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5ML	300,00	FR			
185	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5ML	50,00	FR			
186	UREIA CREME 20% CREME DERMATOLÓGICO EMBALAGEM CONTENDO DE 50G A 60G MEDICAMENTO REFERENCIA - UREATIV 200MG/G	200,00	BNG			

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos medicamentos, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelos medicamentos entregues por esta empresa.



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 – PROCESSO Nº 10.901/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
 _____, com sede à
 (rua/av./praça) _____,
 nº _____, bairro _____, na cidade de
 _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
 _____ e IE n. _____,
 através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
 completo) _____, portador(a)
 do CPF n. _____ e RG n. _____,
 residente e domiciliado(a) à _____ (rua/av./praça)
 _____, n. _____, bairro
 _____, na cidade de
 _____, est. _____, DECLARA para fins de
 participação no Pregão Presencial n. 094/2017, e cumprimento às exigências contidas no
 art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende
 plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 094/2017

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

 (Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 – PROCESSO Nº 10.901/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____, através de seu
_____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial n. 094/2017, declara sob as penas da Lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu
quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 – PROCESSO Nº 10.901/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede
à (rua/av./praça),
nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n., através de seu
..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do
CPF n. e RG n., residente
e domiciliado(a) à (rua/av./praça),
n., bairro, na cidade de
....., est., DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2.017
cidade dia mês

.....
assinatura

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 – PROCESSO Nº 10.901/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS PARA ATENDER ATENÇÃO BÁSICA E CEMPI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO N. 094/2017.

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde **ROSEMARY FÁTIMA SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 094/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva ordem de compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n. 094/2017.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de saúde, solicitará via pedido de fornecimento e envio da ordem de compras, dos medicamentos.

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os medicamentos, marcas e respectivos valores.

2.4 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura de Mogi Mirim, localizada a Av. Adib Chaib, n. 2.250, aos cuidados de Zoraide – 019-3805.2255.

2.5 O prazo de entrega dos medicamentos será de até **07 (sete) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.

2.6 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota**



Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os itens registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.



7. DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS

7.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos que porventura sejam entregues com embalagens amassadas, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no anexo I do edital, proposta de preços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

A/C DRA ROSEMARY FÁTIMA SILVA
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Nº 169 - CENTRO
CEP - 13800-177 – MOGI MIRIM/SP - TELEFONE: 19/ 3862.1174

FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2 Fica definido que a Secretária de Saúde será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e documentos fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

10.1 Caso a Administradora não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018.

913 – 011602.1030104212.152.3390.3200

12. DAS PENALIDADES

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.



12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 094/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

Rosemary Fátima Silva
Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:
EDUARDO TELINI VALENTE
OAB/SP 212.934
Procurador Jurídico



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 – PROCESSO Nº 10.901/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 094/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados para atender Atenção Básica, período estimado 12 (doze) meses.

ADVOGADO: Eduardo Telini Valente -OAB/SP 212.934- Procurador Jurídico

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____ / ____ / _____ de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído